



DECRETO N. 936, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em <u>04/01/22</u> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em <u>06/01/22</u>, ano <u>XVII</u>, edição nº <u>3.372</u>, pág. <u>95</u>.</p> <p><i>Almeida Junior S. Soares</i> Assinatura/Carimbo</p>

“ACRESCENTA AO DECRETO N. 773/, DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ATUALIZA AS DIRETRIZES PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), O ARTIGO 6-Dº, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico Municipal de 04 de janeiro de 2022, traz Canabrava do Norte com 103 (cento e três) casos confirmados em isolamento domiciliar e 02 (dois) casos ativos de COVID-19, em internação hospitalar;

CONSIDERANDO o avanço significativo dos casos confirmados e o baixo índice da vacinação contra a Covid-19, no município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas são estratégias essenciais para a supressão e mitigação da transmissibilidade da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 6-Dº ao decreto n. 773, de 17 de junho de 2020, que “institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências”, que passa a vigor com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 6-Dº. *Os estabelecimentos do setor privado e público que promovam shows e festas, deverão solicitar ao público, para acesso ao local do evento, do comprovante*



de vacinação contra a covid-19 ou Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 e documento pessoal com foto.

§ 1º. Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, será exigida, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina.

§ 2º. A comprovação da condição vacinal poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível na plataforma do ConectSUS.

§ 3º. O proprietário do estabelecimento do evento ou o promotor do evento que descumprir as medidas previstas neste artigo serão notificadas, e em caso de reincidência, interditados e penalizados com multa de até 100 UFCN.

[...]”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 04 de janeiro de 2022.



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 041, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N. 041, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZERE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 80º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2029407, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 027.554.511-30, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO NA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAEL**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
DECRETO N. 936, DE 26 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO N. 936, DE 26 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“ACRESCENTA AO DECRETO N. 773/, DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ATUALIZA AS DIRETRIZES PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORO-

NAVÍRUS (COVID-19), O ARTIGO 6-Dº, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico Municipal de 04 de janeiro de 2022, traz Canabrava do Norte com 103 (cento e três) casos confirmados em isolamento domiciliar e 02 (dois) casos ativos de COVID-19, em internação hospitalar;

CONSIDERANDO o avanço significativo dos casos confirmados e o baixo índice da vacinação contra a Covid-19, no município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que as medidas não farmacológicas são estratégias essenciais para a supressão e mitigação da transmissibilidade da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 6-Dº ao decreto n. 773, de 17 de junho de 2020, que “institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências”, que passa a vigor com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 6-Dº. Os estabelecimentos do setor privado e público que promovam shows e festas, deverão solicitar ao público, para acesso ao local do evento, do comprovante de vacinação contra a covid-19 ou Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 e documento pessoal com foto.

§ 1º. Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, será exigida, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina.

§ 2º. A comprovação da condição vacinal poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível na plataforma do ConectSUS.

§ 3º. O proprietário do estabelecimento do evento ou o promotor do evento que descumprir as medidas previstas neste artigo serão notificadas, e em caso de reincidência, interditados e penalizados com multa de até 100 UFCN.

“[...]”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT, 04 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 172/2020

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 172/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO BAIRRO TROPICAL II NO MUNICÍPIO DE CANARANA.**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS**